



# **Câmara Municipal de Teófilo Otoni**

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

Site: [www.teofilootoni.mg.leg.br](http://www.teofilootoni.mg.leg.br) E-mail: [cmta@teofilootoni.mg.leg.br](mailto:cmta@teofilootoni.mg.leg.br)

## PROJETO DE LEI Nº 110/2017

**“Autoriza o Poder Executivo a Instituir o Programa ‘PRÓ-MULHER’ de qualificação de Mão-de-Obra Feminina’ no Município de Teófilo Otoni, e dá outras Providências”**

**A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo a instituir o Programa “Pró-Mulher” de Qualificação de Mão-de-Obra Feminina no Município de Teófilo Otoni.

§1º- O Programa será desenvolvido, implantado e executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e poderá estabelecer parcerias com outras Secretarias e demais órgãos municipais.

**Art. 2º-** O Programa “Pró-Mulher” atenderá, prioritariamente, a mulher que tenha sob sua responsabilidade a direção, administração ou manutenção familiar, e que se encontre desempregada, ou em condições precárias de trabalho (mercado informal).

**Art. 3º-** Os executores do presente projeto ficam autorizados a celebrar convênios com universidades, empresas públicas ou privadas e organizações não-governamentais, visando à implantação e a execução do Programa “Pró-Mulher”.

**Art. 4º-** Para eficácia do Programa “Pró-Mulher”, a Secretaria Municipal de Assistência Social, terá como atribuição, a execução das seguintes ações, entre outras correlatas:

- I. Criação, manutenção e atualização de banco de dados contendo cadastros:
  - a) De mulher interessada em participar do Programa;
  - b) De empresas públicas ou privadas, órgãos e entidades públicas, universidades e organizações não-governamentais que sejam parceiros do Programa “Pró-Mulher”; e
  - c) De oferta de emprego destinada às mulheres beneficiadas pelo Programa.
- II. Promoção da qualificação da mão-de-obra feminina, encaminhando as mulheres cadastradas para:



# **Câmara Municipal de Teófilo Otoni**

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

Site: [www.teofilootoni.mg.leg.br](http://www.teofilootoni.mg.leg.br) E-mail: [cmta@teofilootoni.mg.leg.br](mailto:cmta@teofilootoni.mg.leg.br)

- a) Cursos que promovam a melhoria do nível educacional e cultural;
  - b) Cursos profissionalizante, observando-se os parâmetros e aptidão profissional da demanda;
  - c) Prioritariamente, empregos oferecidos pelos parceiros do Programa.
- III. Divulgação constante sobre a oferta de empregos e cursos de qualificação, por meio de parceria com a imprensa em geral e com a UAI- Unidade de Atendimento Integrado de Teófilo Otoni.
- IV. Geração de emprego, incentivo e fomento à formação de cooperativas de trabalho.

**Art.5º**-O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

**Art. 5º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 09 de março de 2017.**

**Northon neiva Diamantino**

**Vereador PMDB**